GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 00141/2014 - DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado da Paraíba
Município de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 0141 /2014 **EM, 20 DE JANEIRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE: ***ESTABELECE PISO SALARIAL PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela legislação de regência, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e ele, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos pertencente ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal será o equivalente ao valor de R$ **724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), em conformidade as disposições do **Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013**.

Parágrafo Único – Estender aos demais servidores pertencentes ao quadro de pessoal que auferem rendimentos acima do piso definido pelo caput deste artigo, o mesmo percentual de ajuste conferido ao salário mínimo nacional da ordem de **6,784**% (seis inteiros, setecentos e oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Servidores do Quadro de Pessoal com provimentos efetivos e comissionados passam a vigorar de acordo com o **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

A N E X O Ú N I C O
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

QT/CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO R$
01	TESOUREIRO	COMISSIONADO	CC1	961,00
01	SECRETÁRIO	COMISSIONADO	CC2	747,48
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	CC1	961,00
01	AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	CE1	724,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	CE1	724,00
01	MOTORISTA	EFETIVO	CE1	724,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 20 de janeiro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Publicada por:
LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Data Publicação: 20/01/2014 - Data Circulação: 20/01/2014
Código da Matéria: 20210421062831
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia - Edição 00041.